



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.802/2003

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar as Secretarias Municipais abaixo no valor de R\$ 253.250,00 (duzentos e cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0204 – SEC. MUN. DE ADM., INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

Manutenção das Atividades da Administração Municipal

04.122.0402.2.009-339039-10- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....14.200,00

Manutenção e Conservação de Prédios Públicos

04.122.0402.2.010-339039-10- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....4.000,00

Manutenção e Conservação de Repetidores de TV

04.722.0402.2.036-339039-10- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....1.500,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Manutenção das Atividades dos Serviços de Iluminação Pública

15.452.1501.2.114-339039-10- Outros Serviços Terceiros – Pessoa
Jurídica.....45.000,00

020505 – DIRETORIA DE TRANSPORTES

Manutenção das Atividades da Diretoria

04.122.0409.2.110-339039-10- Outros Serviços Terceiros – Pessoa
Jurídica.....1.000,00

020507 – DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO

Manutenção das Atividades do Departamento de Água Potável

17.512.1701.2.118-339039-10- Outros Serviços Terceiros – Pessoa
Jurídica.....40.000,00

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Manutenção das Atividades da Secretaria

04.123.0405.2.030-339039-10- Outros Serviços Terceiros – Pessoa
Jurídica.....13.550,00

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção das Atividades da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

10.122.1000.2.050-339039-10- Outros Serviços Terceiros – Pessoa
Jurídica.....20.000,00

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos

10.122.1003.2.052-339039-10- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica.....23.000,00

10.122.1003.2.052-449052-10- Equipamento e Material
Permanente.....70.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIO

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.1202.2.064-339039-10- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica.....20.000,00

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

021001- DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

Manutenção da Biblioteca Pública Municipal

13.392.1301.2.076-339030-10- Material de
Consumo.....1.000,00

TOTAL

GERAL.....253.250,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 01 de dezembro de 2003.

CELSONO COTA NETO
Prefeito Municipal